Jogos da Juventude CAIXA

Foz do Iguaçu/PR
19 de out a 03 de nov

CDE

11

REALIZAÇÃO

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

PROCESSO 15-26-CDE-JJ-VP-MASC-SERGIPE

Denunciado: Equipe de Vôlei de Praia Masculino do Sergipe
Enquadramento: Art. 118, do CBJDE
Presidente: Desirée Emannuelle G. dos Santos
Procurador: João Pedro Soncini Deliberador
Defensor Dativo: Rodrigo Fedatto

DECISÃO:

Transação Disciplinar nos seguintes termos: pena de advertência, por infração ao art. 118, do CBJD, para a Equipe de Vôlei De Praia Masculino de Sergipe.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu/PR, 03 de novembro de 2026



DESIRÉE EMMANUELLE G DOS SANTOS
Presidente da CDE

PROCESSO 16-26-CDE-JJ-FUTSAL-SANTA CATARINA

Denunciados: Henrique Santos Silva, Arthur Jorge, Renan Azevedo, Davi De Albuquerque Policarpo, Gabriel Sedrez Chaves, Luan Felipe Dos Santos Gonçalves e Guilherme Reder – Atletas de Futsal de Santa Catarina
Enquadramento: Art. 108 do CBJDE
Presidente: Dra. Desirée Emmanuelle G dos Santos
Auditora Relatora: Liz Rosas
Auditor: Guilherme Medeiros Rocha
Procurador: João Pedro Soncini Deliberador
Defensor Dativo: Rodrigo Fedatto
Representante do Estado de Santa Catarina: Lucimar Pereira Dias

DECISÃO:

Transação Disciplinar nos seguintes termos: os atletas denunciados deverão fazer o curso do COB, ABUSO E ASSÉDIO FORA DO JOGO - https://www.cob.org.br/cultura-educacao/cursos-do-iob . Após a realização do curso os atletas deverão fazer um relatório do referido curso. O relatório e o certificado deverão ser encaminhados para o Comitê Olímpico Brasileiro, através do e-mail jogosdajuventude@cob.gov.br, até o dia 29 de janeiro de 2027.

Encerrada a sessão às 16h57
Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu/PR, 03 de novembro de 2026

DESIRÉE EMMANUELLE G DOS SANTOS
Presidente da CDE

PROCESSO 17-26-CDE-JJ-FUTSAL-SERGIPE-MATO GROSSO DO SUL

Denunciado: Gabriel Avelino Escobar – Atleta de Futsal de Mato Grosso do Sul
Enquadramento: Art. 133, I do CBJDE
Denunciado: João Guilherme Nascimento Santana – Atleta Futsal de Sergipe
Enquadramento: Art. 133, I do CBJDE
Denunciado: Carlos Rubens Julião – Técnico de Futsal de Sergipe
Enquadramento: Art. 134 do CBJDE
Presidente: Dra. Desirée Emmanuelle G dos Santos
Auditora: Liz Rosas
Auditor Relator: Guilherme Medeiros Rocha
Procurador: João Pedro Soncini Deliberador
Defensor Dativo: Rodrigo Fedatto

DECISÃO:

1. Gabriel Avelino Escobar – Atleta de Futsal de Mato Grosso do Sul: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgar procedente, para aplicar ao denunciado, por maioria**,** a pena de 14 (quatrorze) dias de suspensão, conforme o art. 133, I do CBJDE.

2. João Guilherme Nascimento Santana – Atleta Futsal de Sergipe: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgar procedente, para aplicar ao denunciado, por maioria**,** a pena de 14 (quatrorze) dias de suspensão, conforme o art. 133, I do CBJDE.

3. Carlos Rubens Julião – Técnico de Futsal de Sergipe: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgar procedente, para aplicar ao denunciado, por maioria**,** a pena de 04 (quatro) dias de suspensão, conforme o art. 133, I do CBJDE.

Encerrada a sessão às 17h35
Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu/PR, 03 de novembro de 2026

DESIRÉE EMMANUELLE G DOS SANTOS
Presidente da CDE